


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
MM. VARA DE FALENCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E
DIREITO EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS**

**Ref. Processo no. 001/1150131046-2
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial das empresas **TISZ PARTICIPAÇÕES LTDA., ELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA., ELO ELETRONICA AMAZONIA LTDA. e ESESA S/A** vem à presença de Vossa Excelência apresentar seu **relatório de encerramento** nos termos do artigo 63 inciso III da LRF o que faz pelas razões abaixo transcritas:

1 - BREVE HISTORICO DO FEITO

A presente demanda fora proposta em 30 de julho de 2015 estando nesta data apta ao seu encerramento em um prazo de 3 anos, mostrando assim a efetividade do procedimento e de todo mecanismo processual.

Ao assumir o encargo este administrador, como de praxe, realizou visita inaugural na companhia e pode observar que a mesma enfrentava enormes dificuldades de manter sua operação.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadvogados.com.br

CÓPIA

IMPRESSÃO ELETTRONICA

06-08-2015 15:02:03



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O volume de produção era baixíssimo, para não se dizer zero, pois a produção da empresa estava parada naquela data.

Ainda mais, quando da propositura da presente recuperação a empresa recém tinha demitido cerca de 200 a 250 funcionários de seu estafe, considerado as demissões ocorridas na Elo Sistemas (Porto Alegre) e Elo Amazônia (Manaus), volume este que representava aproximadamente 60% do seu volume de pessoal, sem realizar o pagamento naquele momento das verbas rescisórias.

O faturamento da companhia nos momentos áureos, pré-recuperação judicial, chegou a ultrapassar a casa dos 100 milhões e chegou a contar com aproximadamente 350 a 400 funcionários ativos nas duas unidades fabris.

Com a crise do mercado elétrico, já narrado anteriormente como uma das principais causas da derrocada do setor, o faturamento da empresa caiu drasticamente para valores inferiores a 19 milhões de reais deixando a mesma próxima da bancarrota visto ser inviável a continuidade dos negócios frente a tão ínfimo faturamento.

Tais números demonstravam a dificuldade da companhia para sobreviver no período compreendido entre o deferimento da recuperação judicial e a assembleia de credores.

Porém, em que pese inúmeros percalços, com a aprovação do plano em assembleia realizada no dia 15 de agosto de 2016 algumas mudanças ocorreram na administração e atuação da empresa no mercado.

O principal deles foi o aporte de capital por parte de acionista da companhia que permitiu um incremento de liquidez da mesma e retomada de negócios com mais efetividade.

No campo administrativo uma serie de ações internas permitiram à empresa a retomada de sua atividade, inicialmente, de forma ainda tímida prestando serviços a terceiros, e nos últimos meses de forma


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

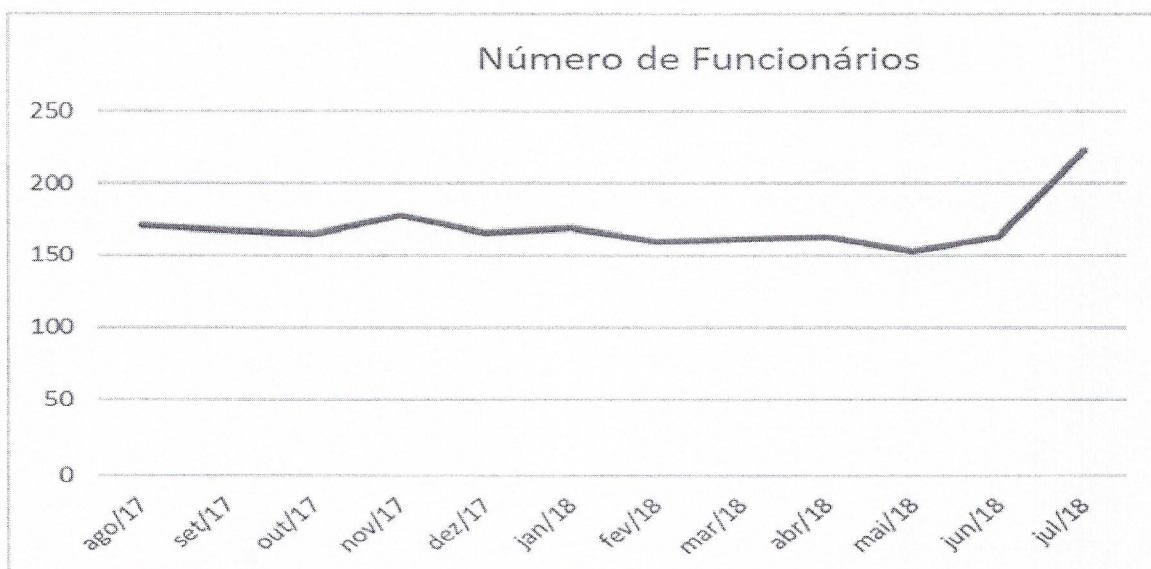
mais agressiva, principalmente no que se refere a atuação em disputas de licitações e processos de compra das diversas companhias elétricas do país.

Passados quase dois anos da aprovação do plano o administrador realizou nova vistoria, face autorização para apresentação do relatório de encerramento, na empresa na última quarta feira e o quadro era completamente outro.

O cenário foi de uma mudança radical se comparado a primeira da serie de visitas que este signatário fez na empresa.

A empresa está trabalhando em dois turnos completos sendo que, em alguns setores da empresa, até o terceiro turno está em atividade.

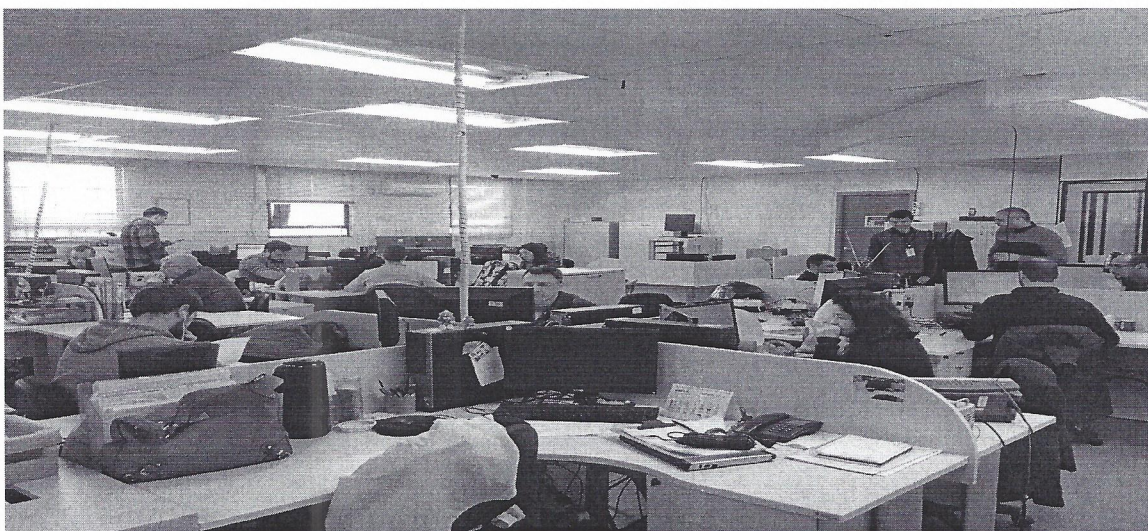
Conforme gráfico abaixo, a empresa nos últimos doze meses gerou mais de 50 empregos diretos o que de fato foi constatado por este signatário visto que grande parte dos funcionarios, que manteve contato, não possuía sequer 30 dias de empresa.




G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Atualmente laboram para a companhia cerca de 223 funcionarios, mais do que o dobro do volume indicado em 2016 quando o quadro fora reduzido para apenas 100 empregados.

Algumas fotos abaixo apresentadas podem exemplificar melhor a situação atual da empresa, como a do setor de desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos produtos onde laboram basicamente os profissionais com maior formação na empresa.



Setores de produção e manufatura direta:



Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



São pequenos exemplos de como a empresa mudou nos últimos 3 anos.

Ainda mais, na última terça feira a empresa saiu-se vencedora de um processo licitatório que lhe agregara mais alguns milhões em contratos de fornecimento, que deverá elevar ainda mais esse volume até o final do ano.

De forma geral, o animo das pessoas que estavam na empresa mudou completamente, a companhia continua enfrentando os problemas do passado, mas visivelmente a mesma conseguiu reverter a curva de queda e agora retoma paulatinamente seu rumo.

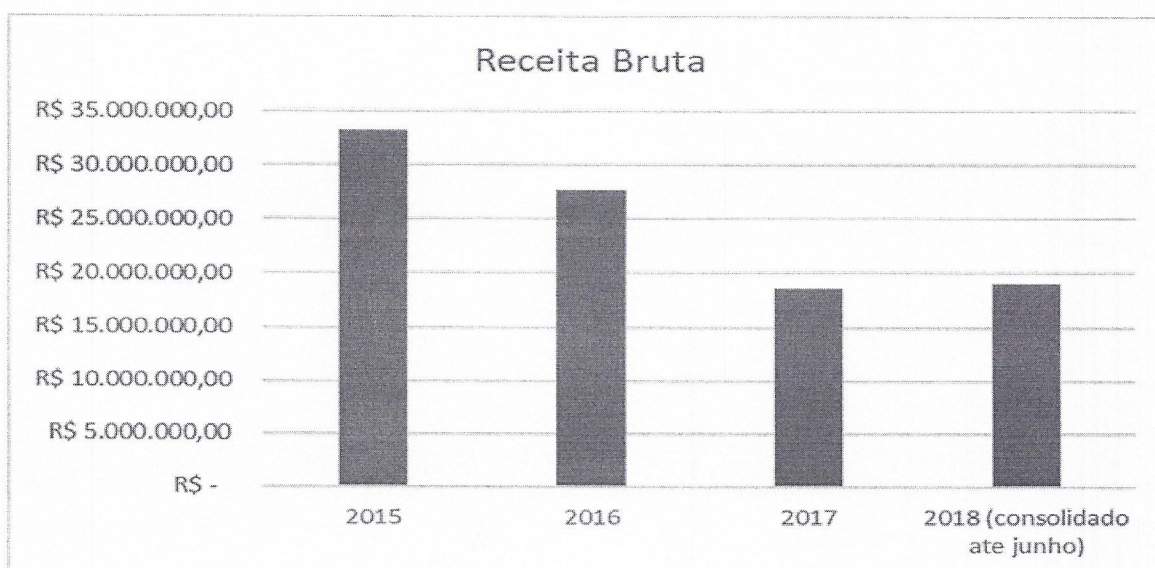
O grupo econômico atualmente opera somente na fabrica de Porto Alegre, mantendo a unidade do Amazonas fechada.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Todavia, já há planejamento para um futuro próximo operar-se a reabertura da unidade supra mencionada eis que há pedidos já realizados para companhias elétricas do norte e nordeste do País.

O faturamento da empresa apenas no primeiro semestre de 2018 já é superior a todo o ano de 2017, conforme gráfico abaixo:



Ainda mais, segundo dados preliminares da empresa, no mês de julho está faturou aproximadamente 7 milhões de reais o que, se confirmado tais dados, levaria a empresa a uma receita bruta anual muito próximo ao de 2016.

Muitas mudanças ocorreram, mas muitas dificuldades ainda permanecem pelas dívidas do passado.

A partir de outubro inicia-se o parcelamento das dívidas de maior relevância, o que certamente ira exigir esforços ainda maiores das recuperandas.

Mas com as mudanças operadas, o interesse e o retorno da confiança dos fornecedores e clientes, tem confiança que tal período será superado.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadvogados.com.br



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assim pelo cumprimento do plano de forma antecipada ao biênio legal, nos moldes do já exposto, bem como pelas questões apresentadas acima compreende ser possível o encerramento do presente feito com um dos últimos degraus para a retomada efetiva das operações.

De fato, como já dito diversas vezes, o processo comercial das empresas em recuperação encontra obstáculos exatamente pela mesma estar vinculada a esta demanda.

Ao que tem conhecimento, diversos grupos elétricos ainda impõem restrições aos produtos do grupo e simplesmente pelo fato de estarem estas em RJ.

Por esta razão, e face a quitação total dos compromissos assumidos pelas companhias no prazo de dois anos, entende ser plenamente e necessário o encerramento deste feito, nos termos do artigo 61 da LREF.

2- DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NO BIÊNIO PÓS APROVAÇÃO DO PLANO – ARTIGO 61 DA LEI 11.101 DE 2015

O cumprimento das obrigações contidas no plano aprovado pelos credores das recuperandas, até o prazo de 24 meses da aprovação deste, já foi alvo de relatório específico nestes autos o qual atestou o cumprimento antecipado da grande maioria das categorias submetidas a recuperação judicial e dentro do prazo do biênio legal.

Em relação aos pagamentos o único questionamento se deu basicamente na questão envolvendo as diferenças de FGTS atrasados dos ex-funcionários da empresa e que foram alvo de acordo direto com a própria CEF que responde pela administração e representação dos recursos do Fundo de Garantia.

As diferenças apontadas pelos credores são oriundas de diferenças de FGTS e multa de 40% sobre o Fundo que, apesar de titularidade



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

direta dos mesmos, tem como ente fiscal responsável por sua cobrança e administração a Caixa Econômica Federal, como apontado anteriormente.

Assim, as verbas suscitadas estão sendo pagas diretamente a CEF que administra os recursos do FGTS legalmente evitando-se assim cobranças em duplicidade, conforme atesta inclusive a certidão negativa em anexo.

Salienta ainda que, fora apresentada ao signatário certidão negativa de débitos trabalhistas de ambos os Estados em que atuava as devedoras, restando comprovando também nestas esferas a ausência de valores devidos.

Em relação a créditos fiscais, sabidamente não submetidos aos efeitos da recuperação judicial, a empresa aderiu a um dos planos de parcelamento de débitos fomentados pelas diversas esferas de poder, tendo apresentando neste ato ao signatário todas as certidões negativas, tanto da Elo Sistemas quanto da Elo Amazônia.

3- CONCLUSÃO FINAL SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Pelo exposto acima e relatórios já constantes nos autos, fica claro que a empresa adimpliu suas obrigações legais devidas para quitação no prazo de 24 meses desde a decisão que aprovou o plano **de forma antecipada**, algo extremamente raro nas condições atuais do país.

Posto isto, o administrador judicial confirma que a empresa cumpriu com as obrigações assumidas no biênio legal, bem como inexistente impontualidade com suas obrigações nesta data, devendo o feito ser encerrado nos termos do artigo 61 da LFR.

Outrossim, apresenta neste ato o quadro de credores consolidado, tomando como base todas as decisões definitivas proferidas até a presente data, salientando que ainda há habilitações ou



G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

impugnações pendentes de julgamento as quais compreende devam ser extintas imediatamente ante o encerramento deste feito.

Em relação ao quadro, faz apenas algumas observações de forma prática.

Os valores ora consolidados foram baseados basicamente em decisões proferidas por este Juízo nos últimos anos até a presente data.

A fim de evitar discussões posteriores foram retificados, salvo engano escusável pelo volume, todos os créditos cujas demandas foram julgadas e tiveram seu **transito em julgado certificado**.

Além disso, de forma específica, há no edital um crédito em favor do Sr. Gilberto Rolim Teixeira no valor de R\$ 4.436.957,23 que reflete basicamente o débito constante na contabilidade da empresa.

Este valor, como situado em relatórios anteriores, está sendo alvo de auditoria interna da empresa para apuração exata de sua quantia.

Todavia, a fim de evitar discussões neste momento, compreendeu por bem registrar o valor registrado em contabilidade devendo as partes resolverem esse impasse internamente no futuro.

Ressalta, apenas, que a indicação não gera a empresa qualquer obrigação de pagamento da quantia indicada visto que o valor exato ainda está em discussão e apuração interna.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O signatário tem especial apreço ao presente feito e a própria companhia.

Como exposto no item 1 da presente peça, este signatário ao realizar a primeira visita na empresa pode observar um quadro de quase



G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

falência, onde se observa máquinas paradas, falta de matérias primas, férias coletivas e pagamentos salariais atrasados.

Lembra que os trabalhadores da empresa chegaram a paralisar suas atividades interrompendo inclusive a avenida Sertório por algumas horas, sendo esta notícia inclusive dos principais meios de comunicação do Estado.

O quadro era péssimo e muito próximo do encerramento das atividades por uma falência claramente iminente.

Passados 3 anos da propositura da presente Recuperação Judicial o quadro se transformou completamente em especial nos últimos 6 a 8 meses.

Novos empregos foram criados, a receita da empresa cresceu enormemente, os tributos estão em dia e o plano de recuperação aprovado fora cumprido até o termo do prazo de 24 meses nos exatos moldes do ali previsto

Como é de conhecimento de Vossa Excelência este administrador atua e atuou em diversos processos de recuperação judicial tendo encerrado cerca de 4 a 5 recuperações judiciais, que não por falência.

Porém pode constatar que jamais em nenhum dos demais feitos o princípio esculpido no artigo 47 da LREF se aproximou tão próximo da realidade obtida.

Na grande maioria dos feitos encerrados a empresa saía do processo de recuperação em estado tão lastimável que era visível que a falência era questão de tempo, o que de fato ocorria.

No caso dos autos, transparece o contrário.

A empresa esta em um novo ciclo de crescimento que, se prosseguir, permitirá a mesma a retomada completa de suas atividades com a reabertura da unidade de Manaus.



G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

E assim acredita que persistira eis que o setor elétrico, após o fim das regulações e intromissões do Governo Federal, já deu sinais claros de retomada, principalmente com o início das privatizações de empresas deficitárias vinculadas a Eletrobrás o que deve gerar novos negócios a empresa.

E a este título cabem aqui alguns reconhecimentos.

Um dos principais é a bravura e interesse do investidor, Sr. Ari José Hilgert, que confiando na empresa investiu quantia relevante na empresa, mesmo desaconselhado por muitos.

Outro ponto importante, o corpo diretivo da empresa teve competência e coragem para admitir seus erros do passado e efetuar mudanças relevantes em seu quadro administrativo visando uma maior eficiência, ainda que muitos tenham resultados em processos dolorosos de desligamento.

Saúda também os advogados que atuam e atuaram bravamente neste feito buscando de todas as formas a preservação dos interesses da companhia.

Não poderia deixar de mencionar, a atuação de Vossa Excelência que com o poder decisório aprovou o plano de recuperação judicial, nos moldes do aprovado em assembleia ainda que por maioria diversa daquela prevista no artigo 58 par. 1º da LREF, reconhecendo o excesso de alguns credores que buscaram impor interesses pessoais acima da função social prevista no artigo 47.

E por fim merece o reconhecimento deste signatário a atuação de sua assessoria e do cartório, que por diversas vezes agiram com extrema presteza no cumprimento de determinações exaradas pelo Juízo.

Outrossim, desde já agradece a extrema confiança de Vossa Excelência depositado neste administrador judicial o qual espera,


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pelos resultados acima expostos, ter alcançado as expectativas e responsabilidades impostas pela função que lhe foi nomeado.

Feitas tais considerações, requer:

- a) com base no artigo 61 da LFR, o encerramento da presente recuperação judicial com a prolação de sentença específica;
- b) Em ato contínuo a publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores consolidado até a presente data, cujo arquivo eletrônico se compromete este signatário a remeter por meio digital tão logo solicitado pela Serventia deste Juízo;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 06 de agosto de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914